

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto “**Aquisição de trator cortador de grama, para manutenção e o corte de grama dos campos esportivos do Município de Rio Maria-PA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

**Documento de Formalização da Demanda**  
**Termo de Referência e modelo de bancada**  
**Estimativa da Despesa**  
**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

**“Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

No entanto atualmente, o valor do inciso II foi majorado para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa **GRAMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ nº 17.399.483/0001-41, com o valor de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais), e pela empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.233.242/0001-30, com o valor de R\$ 51.295,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais), valor esses que estão compatíveis com o praticado no mercado, e obedecendo ao Termo de Referência.

Constata-se que, embora ambas as empresas participantes tenham apresentado propostas inferiores ao valor médio estimado de R\$ 62.144,85 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita



no CNPJ nº 14.233.242/0001-30, destacou-se por ofertar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, no valor de **R\$ 51.295,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

Diante da economicidade apresentada e em estrita observância ao interesse público, tal proposta foi declarada **vencedora**, conforme documentação apresentada e anexada aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Posteriormente, procedeu-se à análise de seu CNAE, constatando-se que a empresa atua regularmente no segmento compatível com as necessidades do órgão requisitante. Tal condição restou corroborada pela apresentação da documentação de habilitação jurídica e técnica, a qual se encontra integralmente acostada aos autos do **Processo Administrativo nº 070.2025-000019**, correspondente à **Dispensa de Licitação nº 019/2025**.

Dessa forma, a contratação permanece condicionada à devida verificação dos requisitos de habilitação e à observância do critério de menor preço, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

#### IV -DAS COTAÇÕES

Na presente contratação, constatou-se, a partir da análise detalhada do Termo de Referência e demais documentos constitutivos do processo, que os valores ofertados mostram-se rigorosamente compatíveis com as características, exigências técnicas e complexidade do objeto a ser contratado. Para a definição do preço de referência, foram realizadas cotações formais junto a fornecedores com comprovada capacidade de atendimento, assegurando a obtenção de parâmetros reais, atualizados e lastreados em práticas comerciais efetivamente vigentes no setor.

Adicionalmente, procedeu-se à consulta ao Sistema Banco de Preços, plataforma oficial que consolida informações referentes a aquisições homologadas no âmbito do ComprasNet, o que garantiu maior confiabilidade, transparência e consistência técnica na formação da estimativa de custos. Outrossim, foi realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se como comparativo o Contrato nº 070/2025 do Município de Louveira – SP, Processo Administrativo nº 195/2025, Edital nº 048/2025, complementado por novas cotações junto a empresas do mesmo segmento, assegurando abordagem metodológica robusta e abrangente.

Como resultado, foi apurado valor médio global de **R\$ 62.144,85 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na planilha de estimativa de despesa constante dos autos. Dessa forma, resta inequivocamente demonstrado que a contratação pretendida se encontra plenamente compatível com os valores praticados pelo mercado, assegurando economicidade, vantajosidade, razoabilidade e estrito atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.



## V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção da proposta mais vantajosa resultou de criteriosa investigação de preços, realizada por meio de pesquisa no mercado local, consulta ao Banco de Preços e levantamento no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o que permite afirmar com segurança que os valores apresentados guardam plena conformidade com a realidade mercadológica atual.

No tocante aos preços ofertados, constata-se que estes se encontram alinhados aos valores praticados no mercado para bens de idêntica natureza ao objeto deste processo, demonstrando adequação, razoabilidade e aderência aos parâmetros exigidos pela legislação. Assim, a Administração Pública pode proceder à contratação por Dispensa de Licitação sem qualquer afronta aos princípios de legalidade, economicidade ou vantajosidade, que norteiam o regime de contratações públicas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.233.242/0001-30, sendo feita proposta no valor de **R\$ 51.295,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa foi a proposta mais vantajosa recebida pela administração, e comprovado que está dentro dos valores praticados no mercado e nos parâmetros exigidos.

## VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a “**Aquisição de trator cortador de grama, para manutenção e o corte de grama dos campos esportivos do Município de Rio Maria-PA**” foi a **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.233.242/0001-30, com o valor de **R\$ 51.295,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

A escolha fundamenta-se na análise comparativa das propostas apresentadas e na verificação de que o valor ofertado pela referida empresa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem as contratações públicas.

## VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, documentação acostada aos autos do processo.

### **VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Ação: 27.122.0006.1-021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESPORTO AMADOR**

**Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

### **VII-DA CONCLUSÃO**

Face o exposto, este departamento, é de parecer pela contratação da empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.233.242/0001-30**, para o fornecimento do objeto em tela, com valor global de **R\$ 51.295,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**, submetendo este expediente à apreciação da Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, para ratificação e autorização.

Rio Maria - PA, 18 de novembro de 2025.

  
**FELIPE CARMO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 458 de 21 de março de 2025